

## Regulamento Stammtisch 2019 para empresas, clubes e entidades que não se utilizarão do espaço para fins comerciais.

CLÁUSULA 1ª: Este regulamento estabelece as normas de participação, convivência e demais situações do evento Stammtisch, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2019, das 10:00 às 18:00 horas, no estacionamento do pavilhão dos imigrantes, centro cívico situado no município de Rio Negrinho, estarão condicionados aos termos do presente regulamento, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

CLÁUSULA 2ª: As Inscrições ocorrerão dos dias 26/06/2019 a 08/08/2019 com os integrantes do núcleo de jovens empreendedores da ACIRNE ou na própria sede da Associação Empresarial de Rio Negrinho.

CLÁUSULA 3ª: A ficha de inscrição deverá ser entregue observando os prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste regulamento, na recepção da Associação Empresarial de Rio Negrinho - ACIRNE (Rua Maria Scholz,62, Centro, Rio Negrinho) ou diretamente com os nucleados.

CLÁUSULA 4ª: A Taxa de Inscrição por grupo será de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) que deverá ser quitado até o dia 12/08/2019, não havendo restituição do valor pago em caso de desistência.

CLÁUSULA 5ª: Será permitido o consumo de qualquer tipo de bebida ou marca, sendo que a comissão organizadora sugere a utilização de recipiente descartáveis (ex. copos, pratos, talheres, entre outros).

**Parágrafo único:** A participação no evento está condicionada automaticamente a ciência da proibição e controle de consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos.

CLÁUSULA 6ª: Deverão ser observados os horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento da festa (17 horas).

**Parágrafo Único:** Cabe aos contratantes/responsáveis, anteriormente qualificados, a responsabilidade pela Limpeza e liberação do espaço até 18 horas, sob pena de exclusão das edições seguintes.

CLÁUSULA 7ª: O espaço adquirido será de 5 x 5m, sendo que a COMISSÃO ORGANIZADORA não transferirá a data do evento independente da condição do tempo, podendo transferir somente da área externa do pavilhão dos imigrantes para a sua área interna.

CLÁUSULA 8ª: Os contratantes/responsáveis deverão fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, pois a comissão organizadora poderá exigir dos contratantes/responsáveis o ressarcimento de quaisquer danos causados pelo “grupo” que estes representam ou que sejam causados pelos membros do seu grupo.

CLÁUSULA 9ª: Haverá fornecimento de energia elétrica por espaço, havendo limite de uso, orientados pela organização.

CLÁUSULA 10ª: Cada grupo devidamente inscrito terá o direito de utilizar somente o espaço adquirido. Além de ser obrigatória a utilização de barraca em seu espaço. Esta pode ser adquirida junto aos parceiros ou de seu próprio domínio.

CLÁUSULA 13ª: Cada contratante/responsável, bem como os membros indicados pelos mesmos, serão responsáveis por todos os materiais que levarem para o evento. A organização não se responsabiliza por eventuais extravios ou por furtos e roubos no local.

CLÁUSULA 14ª: Todo “grupo” de Stammtisch está ciente do dever de respeitar todos os termos da lei seca.

CLÁUSULA 15ª: A escolha da localização das barracas é de competência de cada grupo, respeitando a ordem de compra.

#### DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA 16ª: É expressamente proibido a permanência de qualquer veículo automotor nas dependências do espaço concedido para o encontro da Stammtisch, qual seja, pátio do estacionamento do pavilhão dos imigrantes.

CLÁUSULA 17ª: Os contratantes/responsáveis, responderão administrativamente/judicialmente pelos atos dos demais participantes indicados pelos mesmos (grupos).

CLÁUSULA 18ª: Em nenhuma hipótese será tolerado o depósito de lixo ou qualquer outro resíduo na via pública; ficando a cargo dos contratantes/responsáveis o acondicionamento adequado do lixo produzido no interior da sua barraca.

CLÁUSULA 19ª: No dia da festa, os contratantes/responsáveis deverão acondicionar o lixo produzido de forma adequada, separando o lixo orgânico e reciclável, para ser recolhido pelas equipes de limpeza da Ambiental que deixará disponível sacos de lixo por barraca. Em hipótese alguma poderão deixar lixo, resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros.

CLÁUSULA 20ª: Quando utilizadas churrasqueiras, fogões e outros equipamentos são vetadas as montagens destes na área coberta das barracas.

CLÁUSULA 21ª: A utilização de gás será permitida única e exclusivamente com as seguintes especificações: O botijão GLP 13kg (o botijão de cozinha de 13 kg), devidamente instalado com registro de segurança, dentro do prazo de validade e mangueira cristal com tarja amarela dentro das normas da ABNT, conforme equipamentos especificados pelo Corpo de Bombeiros. Não será permitido o uso de “liquinhos” e outros tamanhos ou formatos de botijões de gás. Não será permitido o uso de fogareiros que sejam ligados diretamente no botijão sem o registro e mangueira, conforme descrição acima. É obrigatório levar um extintor de pó químico seco (PQS) 6kg.

CLÁUSULA 22ª: É proibido fazer a queima de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de “buzina”, apitos ou cornetas.

CLÁUSULA 23ª: O envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, à prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa. A comissão organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação do grupo em eventos futuros.

CLÁUSULA 24ª: É expressamente proibida a sublocação das barracas por parte dos contratantes.

CLÁUSULA 25ª: É expressamente proibido acondicionar a chopeira e barris em outro lugar que não seja o interior da barraca.

CLÁUSULA 26ª: A utilização de facas, garfos, espetos e demais utensílios serão liberados tão somente para os contratantes/responsáveis, bem como, somente para o preparo do prato oferecido pela barraca. Os contratantes ficarão responsáveis pela utilização e guarda desses equipamentos, isentando de responsabilidade a Associação Empresarial de Rio Negrinho-ACIRNE, seu Núcleo de Jovens Empreendedores e os órgãos de segurança.

CLÁUSULA 27ª: Por orientação da Polícia Militar é expressamente proibido levar para o perímetro do evento pedras soltas, tijolos e similares.

CLÁUSULA 28ª: Nos casos omissos desse regulamento, caberá a avaliação da comissão organizadora.

#### DAS INFRAÇÕES

CLÁUSULA 29ª: Toda infração contratual cometida, pelos contratantes ou por membro integrante de seu “grupo”, durante o período do evento, ensejará em abertura de processo administrativo de exclusão do evento das edições futuras.

#### PROGRAMAÇÃO

08:00 horas – Abertura da área de montagem para os veículos autorizados;

09:30 horas – Fechamento da área de montagem para todos os veículos;

10:00 horas – Abertura oficial da festa;

17:00 horas – Encerramento do evento;

17:15 horas – Início da retirada dos equipamentos;

18:00 horas – Término do prazo para desmontagens dos grupo e início dos trabalhos de limpeza pública.